



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024

Edição 2817
13 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 1º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

VEREADOR: Emerson Polovei

DECRETOS

DECRETO Nº 328/2024

“Revoga o Adicional de Função concedido ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e no artigo 154 da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

Considerando o Ofício nº 154/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa sobre a alteração da coordenação do Acolhimento para Crianças e Adolescentes, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando-se ausente o requisito para a manutenção do Adicional de Função concedido, conforme o protocolado sob nº 5147/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Adicional de Função - “AF2”, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), concedido a servidora **Vanderleia Schinemann**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Assistente Social*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 329/2024

“Autoriza o fechamento e a utilização das ruas a que se refere, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 5142/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Conselheiro Rui Barbosa, entre as Ruas Afonso Ditzel e Marechal Deodoro, entre os dias 15 e 23 de junho de 2024 - das 18h00min às 00h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 5142/2024, para a realização da 109ª festa em louvor a São João Batista, promovida pela Paróquia São João Batista.

§ Único: Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização os requerentes Pedrinho Carlos da Silva e Fabio Dal Santos .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 330/2024

“Concede Férias aos servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Afonso Bugadanovicz	Agente de Segurança	Departamento de Segurança	08/07/2024 a 06/08/2024	2022/2023
Alexandro Rogério dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	17/06/2024 a 16/07/2024	2022/2023
Ana Emanuela Gruscoski Batistel	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	08/07/2024 a 17/07/2024	2023/2024
Ana Paula Strujak	Enfermeira	Secretaria de Saúde	09/07/2024 a 18/07/2024	2023/2024
Anilton Pinto de Campos	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	08/07/2024 a 23/07/2024	2022/2023
Camila Szymanski T. Siqueira	Enfermeira	Secretaria de Saúde	08/07/2024 a 19/07/2024	2021/2022
Claudia Kekis	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	08/07/2024 a 22/07/2024	2023/2024
Claudio Schuerts	Auxiliar de Serviços Gerais-Mas.	Secretaria de Turismo	10/06/2024 a 24/06/2024	2022/2023
Darlei Marcos Grando	Agente de Segurança	Departamento de Segurança	17/06/2024 a 16/07/2024	2021/2022
Elizete Schirlo	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	08/07/2024 a 22/07/2024	2022/2023
Fabricao Luiz Mosquer	Motorista	Secretaria de Saúde	11/06/2024 a 10/07/2024	2022/2023
Gilmar Baran	Motorista	Secretaria de Assistência Social	05/06/2024 a 04/07/2024	2022/2023
Gilmar Lucaski	Motorista	Secretaria de Saúde	15/07/2024 a 13/08/2024	2022/2023
Gislaine Maria Z. Viomar	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	10/07/2024 a 19/07/2024	2022/2023
Ireneu Malko	Motorista	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	29/05/2024 a 07/06/2024	2022/2023
Ireneu Malko	Motorista	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	08/06/2024 a 27/06/2024	2023/2024
Jacson Marcel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
João Batista Machado	Sanitarista	Secretaria de Saúde	25/06/2024 a 09/07/2024	2022/2023
Joraci Poletto	Motorista	Secretaria de Assistência Social	08/07/2024 a 19/07/2024	2022/2023
Josemilton Cosmo	Agente de Combate A Endemias	Secretaria de Saúde	17/06/2024 a 01/07/2024	2022/2023
Luciano Roik	Técnico em Contabilidade	Departamento de Contabilidade	03/06/2024 a 17/06/2024	2020/2021
Marines Petel	Auxiliar de serviços Gerais	Secretaria de Educação	05/06/2024 a 14/06/2024	2023/2024
Maximiliano Ribeiro	Agente Operacional	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	11/06/2024 a 10/07/2024	2023/2024
Neusa Ap. Malavski	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	05/06/2024 a 14/06/2024	2022/2023
Osmario Batista Junior	Gte Dpto de Trans e Transporte	Secretaria de Planejamento e Obras	08/07/2024 a 07/08/2024	2023/2024
Roberto Doglia de Oliveira	Médico	Secretaria de Saúde	15/07/2024 a 29/07/2024	2022/2023
Rosana de Fatima Bilek	Enfermeira	Secretaria de Saúde	08/07/2024 a 22/07/2024	2023/2024
Silvane Kawka de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	03/06/2024 a 10/06/2024	2023/2024
Silvio Cesar Machado	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	08/07/2024 a 22/07/2024	2020/2021
Vanessa Ap. Becher Sass	Agente Administrativo	Departamento de Licitações	18/06/2024 a 28/06/2024	2022/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EM BRANCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2024

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 4717/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora **Tereza Lemes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 23/05/2024 à 21/06/2024 - 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de início da licença.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, §1º da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 4636/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Luciane Makohin Budniak**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante meia hora diária, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, inscrito no CGC/MF nº 77.003.424/0001-34, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Osnei Stadler, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.578.561-9/PR e do CPF/MF nº 678.754.409-04, e

CONTRATADA: J. Kloster Engenharia LTDA.

OBJETO: Execução de Construção de Três Barracões Industriais, contendo: recepção, escritório, copa, banheiro PcD, banheiro de atendimento, banheiro de serviço e área de serviço industrial. Com execução dos serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas



de proteção e ventilação; instalações hidrosanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.

Área Construída: 900,00 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 90006/2024.

VALOR: R\$ 1.505.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 268 (duzentos e sessenta e oito)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 536 (quinhentos e trinta e seis) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Prudentópolis, 12 de junho de 2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 'Licença anual de pacote de software BIM, chamado no mercado de: Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 38.730,00 (Trinta e oito mil, setecentos e trinta reais).

DATA: 02 de julho de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação, em base de concreto, de placas dedicadas ao projeto do Caminho São Miguel Arcanjo, em conformidade com o Projeto e Memorial descritivo em anexo ao processo.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.953,31 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

DATA: 03 de julho de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90045/2024 CONTRATO Nº 157/2024

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para proceder com a revisão de Revisão de 50.000 km, condicionada à garantia, para o veículo FORD RANGER 4X4, Diário de Bordo no 894, placa SEE4J89, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

CONTRATADA: Fancar Detroit Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DATA: 13/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	198/2024.
Pregão Eletrônico	90022/2024.
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a Sala dos Conselhos, CRAS Vila Mariana, Acolhimento Institucional e Coordenação do Bolsa Família na Saúde.

Detentora da ARP	Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Eireli
Valor	R\$ 16.074,00 (dezesesseis mil e setenta e quatro reais)
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo daservidora Sra. Silvane Kiczewi dos Santos.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. Célia Kaczarski Schon.
Data	11de junho de 2024.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratante (UASG): UASG 987791

DISPENSA Nº90044/2024	Data da sessão: 25/06/2024 das 08h00minaté 15h00min
Processo Nº172/2024	Protocolo Nº3330/2024
Itensexclusivos ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Objeto: Aquisição de carregador compatível (fonte + cabo) com o Tablet Samsung T280, com Certificação da Anatel, destinados aos novos Agentes Comunitários da Saúde (ACS).	
Valor Máximo: R\$ 1.813,56 (hum mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).	

PRUDETRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até **22/07/2024**

AKN0D52
AKN0D52
CPQ1H99
CXZ9041
AGP0843
DZG7543
EMQ4G24
MJU0D67
QHI6I92
SEV4A80
SEV4E54
AEB8J54
ASU9145
RHT1H21
RTC7A30
SEL3E85
ATI3F69
AXM5F09
BBJ1923
BCP6E95
CQH3G77



OVJ0357

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **22/07/2024** o qual será remetido a JARI para julgamento.

AJV7D16

ANU3F17

ANV7A76

APS7H75

BCM6376

RHL1A31

ACC2860

IMR2071

NNC6A77

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **25/07/2024** o qual será remetido a JARI para julgamento.

ANL0191

AOJ7828

ATU0928

AVV6495

AWP3B58

AWZ4C76

AXI1A56

AXL3624

AZT9675

BBY6749

BEV3G92

EGU8A68

IMS7016

MBG8092

MLC0A71

MLK1136

BBQ1732

CCB9893

AIT6I52

AQD0471

AWL9143

BAF7C17

BDK9D04

BDK9D04

DDA0215

GBI7I27

GBI7I27

MCU9D38

MFB3E17

OTZ1F29

PYC4B14

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Mauricio Lupepa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo referente ao período aquisitivo 10/04/2019 a 10/04/2020 30 (trinta) dias, que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 14/06/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2024.

Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Considerando a Carta Circular 2024 – SECID/GS, vinculada ao protocolo nº 3893/2024, e considerando ainda a existência da Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade estabelecida através do Conselho da Cidade na reunião do dia 05 de junho e do Ofício nº 01/2024 – Conselho da Cidade, segue o presente.

Considerando que a temática da 6ª Conferência Nacional das Cidades será “Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Considerando que se faz necessária a realização da Conferência Municipal da Cidade, para eleição de delegados e delegadas que participarão da Conferência Estadual das Cidades e aprovarão as propostas para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

Considerando que a 7ª Conferência Estadual das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. São eixos para debate: a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO; c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS.

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade a ser realizada na data de 27/06/2024, às 14 horas, na Câmara Municipal, com a finalidade de eleger as delegadas e delegados indicados a participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 13 de Junho de 2024

Comissão Preparatória Municipal para a Conferência Municipal da Cidade

Nathaly Tauany Filla

Nicole Cavali Wolski

Alexandre Rafael Marcante

Éder Marlon Schwab
Carlos Alberto Wolski
Julio César Kotsko
José Alberto Geri
Everton Roberto Komar
Patrícia Fernanda Roiek
Diego Szydlowski
Thiago Novossade
Alysson Wolski

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis:

- I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade prudentopolitana para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

- I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;
- II - Indicar prioridades ao Governo do Estado do Paraná e ao Ministério das Cidades;
- III - Designar as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade;
- IV – Indicar os delegados e delegadas para a Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis, será realizada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Cidade, e pelo poder executivo.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A Conferência Municipal da Cidade de Pruden-

tópolis, adotará os temas nacional e estadual, além das deliberações próprias do município.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A Conferência Municipal da Cidade de Prudentópolis será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Prudentópolis:

- I – Coordenar a Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade;
- III - Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 9º. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

- I - Definir critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual;
- II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Para a realização da Conferência Municipal será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, a qual será composta por 10 membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Municipal das Cidades.

Art. 11. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

- I-Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II-Observadores;
- III – Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 12. Serão delegados da Conferência Municipal da Cidade:

- I – Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegados natos;
- II - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal

da Cidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 13 - As representatividades de Organizações Não Governamentais devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

Parágrafo Único. Não se enquadram em segmentos representativos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos.

Art. 14 - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 16. Os resultados da Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da Conferência Nacional das Cidades.

Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal.

Prudentópolis, 05 de Junho de 2024

**Comissão Preparatória Municipal para a Conferência
Municipal da Cidade**
Nathaly Tauany Filla
Nicole Cavali Wolski
Alexandre Rafael Marcante
Éder Marlon Schwab
Carlos Alberto Wolski
Julio César Kotsko
José Alberto Geri
Everton Roberto Komar
Patrícia Fernanda Roiek
Diego Szydlowski
Thiago Novossade
Alysson Wolski

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" da Deliberação nº016/2022 – CEDI/PR, relativo ao período pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

(CMDPI) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº016/2022/CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº05/2022 que dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação do incentivo financeiro provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR), exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa idosa;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 22 de maio de 2024 da Comissão Permanente de Fiscalização e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sugeriu aprovação a prestação de contas do repasse "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" da Deliberação nº016/2022/CEDI/PR do período pagamento até 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação na 05ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" da Deliberação nº016/2022 – CEDI/PR, relativo ao período pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de junho de 2024

Silmara Aparecida Andreata Ternopilski
Presidente ad hoc do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" da Deliberação nº016/2022 – CEDI/PR, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº016/2022/CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº05/2022 que dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação do incentivo financeiro provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR), exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da

Pessoa idosa;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 22 de maio de 2024 da Comissão Permanente de Fiscalização e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sugeriu aprovação a prestação de contas do repasse “Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)” da Deliberação nº016/2022/CEDI/PR do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação na 05ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) “Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)” da Deliberação nº016/2022 – CEDI/PR, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de junho de 2024

Silmara Aparecida Andreata Ternopilski

Presidente ad hoc do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe pela aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência” da Deliberação nº015/2022/CEDI/PR, relativo ao período pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº015/2022/CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº04/2022 que dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação do incentivo financeiro provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 22 de maio de 2024 da Comissão Permanente de Fiscalização e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sugeriu aprovação, com ressalvas, a prestação de contas do repasse “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência” da Deliberação nº015/2022/CEDI/PR do período pagamento até 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação na 05ª Reunião Ordinária

de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência” da Deliberação nº015/2022/CEDI/PR, relativo ao período pagamento até 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. Sobre as ressalvas observadas, a utilização do recurso referido nesta resolução, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) não teve a devida comunicação junto ao CMDPI para deliberação, e foram adquiridos itens de investimento para auxiliar na estruturação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Nestor Jeremias da Fonseca, da localidade de Terra Cortada, onde até o momento não houve ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme solicita a Deliberação nº015/2022/CEDI/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de junho de 2024

Silmara Aparecida Andreata Ternopilski

Presidente ad hoc do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência” da Deliberação nº015/2022/CEDI/PR, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº015/2022/CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº04/2022 que dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação do incentivo financeiro provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 22 de maio de 2024 da Comissão Permanente de Fiscalização e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sugeriu aprovação a prestação de contas do repasse “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência” da Deliberação nº015/2022/CEDI/PR do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação na 05ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR) “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência” da Deliberação nº015/2022/CED/PR, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de junho de 2024

Silmara Aparecida Andreata Ternopilski

Presidente ad hoc do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR



CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 38/2024
PROTOCOLO Nº 3451/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 01/2024, pelo Decreto nº 170/2024 de 22 de abril de 2024, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 20/06/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	Inscrição	Candidato
2	2366727	LUCIMERI SANTI

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital Concurso Público nº 01/2024.

Prudentópolis, 13 de junho de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

CONSELHOS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 51, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe pela aprovação do novo logotipo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO as manifestações do colegiado e a deliberação na Plenária da 05ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o novo logotipo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR.

Parágrafo único. Todos os impressos, materiais de divulgação, entre outras formas de comunicação social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, deverão se adequar ao logotipo, conforme segue no Anexo I.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 05 de junho de 2024

ERI FABIANE DOMÍNGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR
Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

ANEXO I





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br